

LEI Nº 814/95, DE 10/10/95

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar em mais 40% (quarenta por cento), o Orçamento Programa Vigente para o Exercício de 1995 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do Exercício de 1995, em mais 40% (quarenta por cento), dos valores fixados para a despesa, sendo esta autorização extensiva aos Orçamentos aprovados através da Lei Municipal nº 797, artigo 7º, de 13 de dezembro de 1994, bem como ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos III e IV.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 10 DE OUTUBRO DE 1995

MOACIR KOHL
Prefeito Municipal